

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº605/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.

CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

DATA : 20/10/2014 PROC. ADM. N° : 24675/2013 CONVÊNIO : 605/2013-1

Pelo presente, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração NUNCIO LOBO COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.299.628 e do CPF nº 094.584.708-46 e pelo Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social, LUIZ HENRIQUE FURLAN, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72 e de outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova. Indaiatuba/SP. CEP 13330-130, 8851,ass.abid@terra.com.br,inscrita no CNPJ sob no 03.508.076/0001-10, neste ato representado por sua Presidente ALICE ANGELA MARTINS CARETTA, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº 15.660.611 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 111.236.388-29, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula 1ª, nos termos da Lei 6.378/14,passando a ter a seguinte redação:

Claúsula 1ª - Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova — Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de R\$ 87.102,00 (oitenta e sete mil cento e dois reais) em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente', nos termos do projeto aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.675/2013/



9





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no convênio que não foram alteradas expressamente por este termo.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos 20 de Outubro de 2014.

NUNCIO LOBO COSTA

p/Convenente

LUIZHENRIQUEFURLAN

Convenente

ALICE ANGELA MARTINS CARETTA

Conveniada



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA Órgão Beneficiário: Associação ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

Tipo de concessão: 1º Termo Aditivo

Exercício: 2014 Advogado(s): (*)

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 20 de Outubro de 2014.

NUNCIO LOBO COSTA p/Convenente

7

LUIZ HENRIQUE FURLAN

p/Convenente

ALICE ANGELA MARTINS CARETTA

Conveniada

